

O Processo na Lei Marchman

(Hal S. Marchman Lei de Atendimento para Álcool e Outras Drogas – 1993)

De 1970 até 1993, a Florida teve dois estatutos (capítulo 396 e 397) que regulamentava vários elementos relacionados com o abuso de drogas e a dependência química. Como muitas pessoas com problemas de dependência abusavam de mais de uma substância, o ex-legislador do Estado da Flórida, Steven Wise, combinou os dois estatutos de modo que questões como internações voluntárias e involuntárias foram claramente abordadas. O Reverendo Hal Marchman foi reconhecido por seu trabalho árduo na defesa de serviços para dependentes químicos e a Lei recebeu o seu nome.

A pessoa que solicita uma avaliação involuntária e estabilização em nome de um adulto, precisa ser cônjuge, parente, tutor, diretor (ou alguém agindo em nome do diretor), de empresa licenciada e credenciada, um médico particular ou três adultos. O peticionário (peticionários) precisa ter testemunhado pessoalmente os atos debilitantes do demandado, decorrentes da ingestão de drogas ou álcool (a suposta pessoa com deficiência) e deve preencher a petição no Tribunal do município onde o demandado reside. Se o demandado for menor de idade, a petição deverá ser feita pelo pai(s), tutor legal, guardião legal ou um provedor de serviços credenciado.

A petição é protocolada e encaminhada pelo escrivão ao tribunal. Em caso de um menor, a ordem indicando um advogado para o menor vai para o juiz, ao mesmo tempo em que a petição da avaliação involuntária é encaminhada para o tribunal. Se o demandado for adulto, o tribunal, (baseado na petição) vai decidir se um advogado precisa ser indicado. Se o juiz assinar a petição, o tribunal notifica o peticionário que este precisa de pegar a ordem judicial, que deverá ser entregue na delegacia do xerife para que a intimação seja entregue ao demandando ou, no caso de um menor, aos pais, tutor ou guardião legal. O peticionário não pode entregar pessoalmente a intimação. Os custos para a entrega da intimação: (US\$ 40) quarenta dólares, pagamento em dinheiro, cheque visado ou cartão de crédito.

Uma cópia da petição e da intimação (emitida pelo tribunal marcando a audiência a ser realizada no prazo de dez dias) é dada para os adultos demandados ou para o responsável do adulto demandado ou, no caso de um menor, para os pais, tutor, guardião e advogado.

O tribunal pode ainda, com base na petição, expedir uma ordem para um policial prender o demandado e levá-lo a um centro de atendimento autorizado.

O tribunal vai ouvir todas as testemunhas relevantes na audiência acima mencionada e, a menos que o tribunal acredite que a participação do demandado seja autoprejudicial, ele deverá estar presente. Depois de ouvir todas as provas, o tribunal irá decidir se o demandado preenche os critérios para a internação involuntária. Após a internação involuntária, se o médico ou profissional credenciado acreditar que o demandado já não satisfaz o requisito de tratamento involuntário, pode liberar o demandado, mas é necessário notificar todas as pessoas que precisam ser notificadas de acordo com o protocolo do tribunal.